



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA
E-mail: hst@contato.ufsc.br (48) 3721-4048

Edital N° 01/HST/CFH/2025

O Chefe do Departamento de História do Centro de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) torna público, por meio do presente edital, a abertura das inscrições do processo seletivo visando à seleção de bolsista do programa Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES), nas funções de Coordenador e Subcoordenador de graduação para atuar no curso de Licenciatura em História, ofertado na modalidade de educação a distância da UFSC, em conformidade com os fomentos advindos da Diretoria de Educação a Distância (DED), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) nos termos da Lei Federal nº 8.405, de 05/01/1992; do Decreto nº. 5.800, de 08 de junho de 2006; da Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016; da Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017; da Instrução Normativa CAPES nº 02, de 19 de abril de 2017 e da Portaria CAPES nº 102 de 10 de maio de 2019, conforme normas estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O(a) candidato(a) deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A efetivação da inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições deste processo seletivo, estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos devidamente publicados, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2 O mandato do Coordenador e Subcoordenador do curso de graduação será de até 2(dois) anos, sendo permitida a recondução por até 2(dois) anos, nos termos da Resolução N° 017/Cun da UFSC (Redação dada pela Resolução N° 018/CUn/2004).

1.3 A legalidade da recondução, quando for o caso, será realizada via Portaria mencionando o número deste edital, emitida pelo Gabinete do Reitor/GR/UFSC e posterior envio à Universidade Aberta do Brasil/Secretaria de Ensino a Educação a Distância – UAB/SEAD/UFSC via processo através do módulo do sistema SPA.

1.4 Ultrapassada a validade do processo seletivo, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá necessariamente da sua aprovação em novo processo seletivo (§ 2º do art 3º da Portaria CAPES, nº 102 de 10 de maio 2019).

1.5 As competências e atribuições do Coordenador e Subcoordenador do curso de graduação estão previstas na Resolução N° 017/Cun da UFSC (Redação dada pela Resolução N° 018/CUn/2004) e na Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016 e seus anexos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA
E-mail: hst@contato.ufsc.br (48) 3721-4048

1.5.1 As atribuições definidas na Resolução Nº 017/Cun da UFSC são:

Compete ao Coordenador dos Cursos de Graduação:

- I convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Curso, com direito a voto, inclusive o de qualidade;
- II representar o Colegiado junto aos órgãos da Universidade;
- III executar as deliberações do Colegiado;
- IV designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser decidida pelo Colegiado;
- V decidir, *ad referendum*, em caso de urgência, sobre matéria de competência do Colegiado;
- VI elaborar os horários de aula, ouvidos os Departamentos envolvidos;
- VII orientar os alunos quanto à matrícula e integralização do Curso;
- VIII indicar ao DAE, ouvidos os Departamentos envolvidos, as disciplinas que serão oferecidas à matrícula em cada período letivo;
- IX analisar e decidir os pedidos de transferência e retorno;
- X decidir sobre pedidos de expedição e dispensa de guia de transferência;
- XI decidir sobre pedidos de complementação pedagógica e exercícios domiciliares;
- XII validar disciplinas cursadas em outras instituições, obedecida a legislação pertinente;
- XIII verificar o cumprimento do currículo do curso e demais exigências para a concessão de grau acadêmico aos alunos concluintes;
- XIV decidir sobre pedidos de colação de grau em caráter de excepcionalidade;
- XV promover a integração com os Departamentos;
- XVI instaurar processo disciplinar em razão de denúncias que envolvam integrante do corpo discente, observado o disposto neste Regulamento;
- XVII coordenar as atividades teórico-metodológicas do projeto pedagógico do curso, em todas as suas modalidades;
- XVIII coordenar os processos de reestruturação e avaliação do currículo do curso;
- XIX propor as políticas de capacitação pedagógica e coordenar as suas ações;
- XX atuar como interlocutor do Curso;
- XXI coordenar o levantamento bianual da inserção dos egressos do Curso no mercado de trabalho;
- XXII promover a articulação com o Escritório de Assuntos Internacionais e a Central de Carreiras da PREG, objetivando a participação de alunos em atividades afetas as respectivas áreas de competência;
- XXIII zelar pelo cumprimento e divulgação deste Regulamento junto aos alunos e professores do Curso;
- XXIV delegar competência para execução de tarefas específicas;
- XXV superintender as atividades da secretaria do Colegiado do Curso;
- XXVI exercer outras atribuições previstas em lei, neste Regulamento ou no Regimento do Curso." (*Redação dada pela Resolução Nº 018/CUn/2004*)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA
E-mail: hst@contato.ufsc.br (48) 3721-4048

1.5.2 As atribuições definidas na Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016 e seus anexos são:

- a) coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
- b) participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- c) participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
- d) realizar o planejamento e desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
- e) elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
- f) participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
- g) realizar o planejamento e desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o coordenador UAB;
- h) acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
- i) verificar "*in loco*" o bom andamento do curso;
- j) acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, conteudistas, dos professores do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;
- k) informar para o coordenador UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;
- l) auxiliar o coordenador UAB na elaboração da planilha financeira do curso.

1.5.3 O início do exercício dos cargos de Coordenador e Subcoordenador do curso de graduação em Licenciatura em Letras (modalidade a distância) dar-se-á com a nomeação destes via portaria do Gabinete do Reitor/GR/UFSC, mencionando o número deste edital, do setor competente e após a finalização deste processo seletivo.

1.5.4 O prazo de validade deste edital é de até 4 (quatro) anos, nos casos em que houver recondução conforme subitem 1.3.

2 DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA BOLSA

2.1 Será oferecida 1 (uma) vaga para Coordenador de Curso do sistema UAB/UFSC e 1 (uma) vaga para Subcoordenador de Curso do sistema UAB/UFSC

2.2 O bolsista selecionado deverá cumprir uma carga horária de 30h semanais, enquanto o subcoordenador deverá cumprir uma carga horária de 10h semanais (nos termos da Resolução Nº 017/Cun da UFSC, com redação dada pela Resolução Nº 018/Cun/2004) e realizar as atividades, nos termos constantes no presente Edital.

2.3 Poderão se candidatar ao cargo de Coordenador e Subcoordenador de curso



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA
E-mail: hst@contato.ufsc.br (48) 3721-4048

(modalidade a distância), os docentes que reúnam os requisitos abaixo:

- a) Sejam do quadro efetivo de ativos da UFSC (Ficha Cadastral emitida pela Pró-reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas (Prodegesp) através do e-mail: cadastro.dap@contato.ufsc.br);
- b) Pertencam ao quadro efetivo de ativos do Departamento de História;
- c) Apresentem documentação exigida no Anexo II;
- d) Tenham, no mínimo, 3 (três) anos de magistério superior.
- e) Possuam Doutorado em História ou áreas afins.

2.3.1 Não havendo candidatos que atendam ao item 2.3 deste edital, será realizado novo processo seletivo.

2.3.2 A forma de concessão da retribuição financeira pelo exercício da Coordenação de Curso, como bolsista, é determinada pela Portaria CAPES nº183 de 21 de outubro de 2016, e nº 15, de 23 de janeiro de 2017, dependendo do perfil, o(a) coordenador(a) de curso poderá receber:

- a) Coordenadoria de Curso I: exigida experiência de 3 (três) anos no magistério superior.

2.3.3 Conforme art. 5º da Portaria CAPES nº 183/2016, é vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

2.3.4 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB (Conforme art. 5º da Portaria CAPES nº 183/2016, Parágrafo único).

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para os cargos de Coordenador e Subcoordenador deverão ser realizadas através de chapas, onde conste qual candidato irá assumir cada cargo.

3.2 Os interessados terão direito de solicitar a impugnação do presente edital até 24h após a data da sua publicação no Boletim Oficial da UFSC.

3.3 A inscrição deverá ser realizada na Secretaria do Departamento de História do dia 24/01/2025 ao dia 25/01/2025, pelo e-mail hst@contato.ufsc.br. No e-mail enviado deve constar a documentação elencada no anexo II assinadas digitalmente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA
E-mail: hst@contato.ufsc.br (48) 3721-4048

3.4 Os candidatos deverão comprovar, por meio de documentação clara e inequívoca, que possuem experiência profissional de magistério superior, conforme condição definida no item 2.3 do presente edital, no momento da inscrição.

3.5 A comprovação de que faz parte do quadro efetivo de ativos da UFSC será obtida somente através de Ficha Cadastral emitida pela Pró-reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas (PRODEGESP) através do e-mail: cadastro.dap@contato.ufsc.br

3.6 A não apresentação da documentação de que trata o item 2.3 ou a apresentação de documentação insuficiente ou duvidosa implicará no cancelamento sumário da inscrição.

3.7 A homologação das inscrições será divulgada no site <https://historia.ufsc.br/> no dia 27/01/2025.

4 DO PROCESSO SELETIVO

4.1 Será responsável pela condução do processo seletivo uma comissão nomeada pelo Chefe do Departamento de História, composta por três docentes pertencentes ao quadro efetivo de ativos do Departamento de História.

4.2 O processo seletivo será realizado no dia 28 de Janeiro de 2025.

4.3 O processo seletivo pontuará os seguintes itens:

Experiência	Pontos
Experiência no ensino superior como docente de Letras presencial.	20 pontos por ano (máximo 80 pontos)
Experiência no ensino superior como docente de Letras EAD	30 pontos por ano (máximo 90 pontos)
Experiência com coordenação, ou vice-coordenação no curso de Licenciatura em Letras EAD	50 pontos por ano (máximo 100 pontos)
Pontuação máxima	Máximo 200 pontos

4.4 O Resultado Final e a Classificação das Chapas se dará com base na pontuação obtida no subitem 4.3. Para fins de pontuação serão consideradas apenas as experiências do candidato ao cargo de Coordenador. Serão classificadas as chapas com no mínimo 60 pontos.

4.5 As chapas aprovadas, classificadas além das vagas oferecidas, irão compor o cadastro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA
E-mail: hst@contato.ufsc.br (48) 3721-4048

de reserva.

4.6 Ocuparão as vagas de Coordenador e Subcoordenador do Curso do curso os candidatos que obtiverem a maior pontuação.

4.7 Os critérios de desempate são os seguintes:

- a) Coordenador com maior tempo de experiência na educação superior.
- b) Coordenador com maior tempo de experiência na educação a distância.
- c) Coordenador com maior idade.

5 DA COMISSÃO EXAMINADORA

5.1 A seleção para a função, na modalidade de bolsa de Coordenadoria de Curso de graduação em Licenciatura em História do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), será regida por este Edital e conduzida pela Comissão de Seleção definida pelo Chefe do Departamento de História, Portaria Nº 01/2025/HST/CFH, DE 23 de janeiro de 2025.

6 DOS RESULTADOS

6.1 O resultado parcial, do qual caberá recurso, será divulgado no site <https://historia.ufsc.br/> do Departamento de História do Centro de Filosofia e Ciências Humanas da UFSC no dia 29 de Janeiro de 2025.

6.2 O resultado final do processo seletivo será disponibilizado no site <https://historia.ufsc.br/> do Departamento de História do Centro de Filosofia e Ciências Humanas da UFSC no dia 02 de Fevereiro de 2025.

6.3 O edital assinado, a portaria da Comissão Examinadora, o resultado final do processo seletivo assinado pela comissão examinadora e a portaria de nomeação do(a) Coordenador(a) selecionado(a) emitida pelo Gabinete do Reitor/GR/UFSC mencionando o número do edital deverão ser enviados a Universidade Aberta do Brasil/Secretaria de Educação a Distância – UAB/SEAD via processo digital no SPA.

6.4 A portaria de nomeação do Coordenador e do Subcoordenador do curso de graduação a distância expedida pelo Gabinete de Reitor/GR/UFSC deverá ser providenciada junto ao Diretor da Unidade.

7 DOS RECURSOS

7.1 Os recursos poderão ser interpostos até às 23h59min do dia 31 de Janeiro de 2025 através do e-mail do Departamento de História do Centro de Filosofia e Ciências Humanas (hst@contato.ufsc.br).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA
E-mail: hst@contato.ufsc.br (48) 3721-4048

7.2 Caberá à comissão examinadora nomeada pelo Chefe do Departamento de História do Centro de Filosofia e Ciências Humanas decidir pelo deferimento ou não dos recursos apresentados pelos candidatos.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Para fins de nomeação à coordenação de curso, é facultado que haja apenas o processo eleitoral, conforme artigo 10-B da Resolução N° 017/Cun da UFSC." (*Redação dada pela Resolução N° 018/Cun/2004*). No entanto, somente poderão ser bolsistas os que passarem por processo seletivo conforme as determinações da Portaria n° 102, de 2019, que regulamenta o art. 7º da Portaria CAPES n° 183, de 21 de outubro de 2016, que prevê a realização de processo seletivo com vistas à concessão das bolsas UAB criadas pela Lei n° 11.273, de 6 de fevereiro de 2006.

8.2 Para fazer jus à bolsa de coordenação de curso via CAPES, é necessário ser aprovado no processo seletivo e obter Portaria de nomeação pelo órgão competente.

8.3 O coordenador que for aprovado no processo seletivo deverá obter a Portaria com o número desse edital para fins de efetivação no Sistema da Universidade Aberta do Brasil.

8.4 A aceitação do cargo implicará na concordância da investidura ao cargo e no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas pelo presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

8.5 As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado do programa a qualquer momento por interesse da Instituição.

8.6 O bolsista contratado poderá ser desligado do Programa, a qualquer tempo, por solicitação ou por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades, após instauração de processo administrativo nos quais sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.

8.7 A função, na modalidade de bolsa de Coordenadoria de Curso, deverá ser assumida em data divulgada posteriormente em ofício.

8.8 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Colegiado do Departamento de História.

Florianópolis, 23 de janeiro de 2025.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA
E-mail: hst@contato.ufsc.br (48) 3721-4048

ANEXO I – CRONOGRAMA DO EDITAL

Publicação do Edital	24/01/2025
Inscrições e Entrega da documentação	De 24/01/2025 ao dia 25/01/2025
Homologação das Inscrições	27/01/2025
Realização do processo seletivo	28/01/2025
Resultado parcial	29/01/2025
Prazo para encaminhamento de Recurso	De 29/01/2025 até 23h59min de 31/01/2025
Resultado do recurso	01/02/2025
Resultado final	02/02/2025
Obs.: O cronograma estipulado poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente Edital.	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA
E-mail: hst@contato.ufsc.br (48) 3721-4048

ANEXO II – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

APRESENTAR CÓPIA SIMPLES DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- 1) Ficha de Inscrição (Anexo III)
- 2) RG (frente e verso);
- 3) CPF;
- 4) Comprovante de vínculo com a UFSC (Obtida a Ficha Cadastral pelo e-mail: cadastro.dap@contato.ufsc.br);
- 5) Diploma de Doutorado;
- 6) Comprovantes do item 4.3 (quadro);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA
E-mail: hst@contato.ufsc.br (48) 3721-4048

ANEXO III – Ficha de Inscrição

**INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA COORDENADOR E SUBCOORDENADOR DO CURSO DE
HISTÓRIA - LICENCIATURA EAD**

Edital N° 01/HST/CFH/2025

INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

COORDENADOR: _____

SUBCOORDENADOR: _____